



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor competente, neste ato a abertura de processo licitatório para licenciamento de programas de informática, tal se faz necessário para locação de sistema de contabilidade, licitação, contratos, RH e Esportal, com geração de arquivos para o SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Câmara Municipal de Quitandinha, 02 de janeiro de 2015

GRACIELE CRISTIANE DRANKA
Diretora de Departamento Administrativo



PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS

Curitiba, 17 de novembro 2014.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para o período de 01/01/2015 à 31/12/2015.

O valor do Licenciamento anual é de:

Pagamento em parcela única de R\$ 7.999,00 até 30/01/2015.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento assinada e enviada através de fax ou email para a EQUIPLANO.

Depois de recebida a Autorização de Faturamento, assinado o Contrato, emitiremos a fatura e a senha com validade até o vencimento da(s) fatura(s).

Para recebimento da senha definitiva no caso de pagamento a vista será necessária a quitação da fatura e a devolução de uma via do Contrato assinada.

Eu,

Pedro Gibson Liban

autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. a faturar para a **Câmara Municipal de Quitandinha**, o Licenciamento do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA para o período de 01/01/2015 à 31/12/2015 para pagamento:

() parcela única, conforme especificadas neste documento.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Carimbo ou Nome do Responsável que assinara o contrato

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Contador: Ivan Coscogno noli

Recebimento e devolução do Contrato: Ivan Coscogno noli

Recebimento da Fatura: Ivan Coscogno noli

Recebimento da Senha: Ivan Coscogno noli (icoscogno noli@hotmail.com)

178 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 203

BACACHERI - CEP 82510-350

L CURITIBA - PARANÁ

Atenciosamente,

João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:47:47 do dia 05/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **9D98.45A7.94BF.CA6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020205261379197850

Informação obtida em 19/02/2015, às 09:35:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 209472014-88888717

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/08/2014.

Válida até 28/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Toledo, 02 de janeiro de 2015

A
Câmara Municipal de Quitandinha

Prezados Senhores

Vimos através desta apresentar proposta de preço para licenciamento do **Sistema Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência** para o período de janeiro a dezembro de 2015.

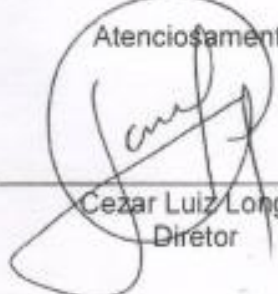
O licenciamento inclui o direito de uso de uma cópia do sistema, atualização legal contendo as modificações de cunho legal, fiscal ou tributário impostas pelos órgãos federais e estaduais, suporte técnico, treinamento na EMPRESA para apoio e orientação de operação do Sistema Licenciado.

Valor anual para o exercício de 2015 é de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

A presente proposta é válida por um período de trinta dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Certo de sua atenção agradece.

Atenciosamente



Cezar Luiz Longhi
Diretor

97.373.088/0001-29
Turbo Informática Consultoria
E Sistemas Ltda - ME.
Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 - Centro
85900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 97373088/0001-29**Razão Social:** TURBO INFORMATICA CONSULT SIST LTDA**Nome Fantasia:** TURBO INFORMATICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021605041529284990
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012606565473753600
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010506082345340263
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121505273998101942
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112405551280427881
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110306381327630659
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101305181871211463
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092203275494389588
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090103335963388196
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081104224994971521
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072104404886522583
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063003460350800730
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060903553681503936
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051903464398227737
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042805114617650748
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040703553446733160
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031802263073365444
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022722332447728144
03/02/2014	03/02/2014 a 04/03/2014	2014020310454131636233
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121608342818773237
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101417232552162503
13/09/2013	13/09/2013 a 12/10/2013	2013091313281662610404
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080612071705971102
28/06/2013	28/06/2013 a 27/07/2013	2013062817242638326358
31/05/2013	31/05/2013 a 29/06/2013	2013053122340724426201
17/04/2013	17/04/2013 a 16/05/2013	2013041714393910736276
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/2013	2013031208053604716475
05/02/2013	05/02/2013 a 06/03/2013	2013020513442843922088
04/01/2013	04/01/2013 a 02/02/2013	2013010411553775663170
04/12/2012	04/12/2012 a 02/01/2013	2012120408455106552123
29/10/2012	29/10/2012 a 27/11/2012	2012102914242879607921
28/09/2012	28/09/2012 a 27/10/2012	2012092812434482753540
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082710530557945589

19/07/2012	19/07/2012 a 17/08/2012	2012071908423798871470
18/06/2012	18/06/2012 a 17/07/2012	2012061813544818868802
25/05/2012	25/05/2012 a 23/06/2012	2012052514165030382599
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041015495892591122
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021410510499440719
10/01/2012	10/01/2012 a 08/02/2012	2012011016280504010118
12/12/2011	12/12/2011 a 10/01/2012	2011121222231993549605
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110908265965954567
03/10/2011	03/10/2011 a 01/11/2011	2011100309090318614347
02/09/2011	02/09/2011 a 01/10/2011	2011090215053432596975
10/08/2011	10/08/2011 a 08/09/2011	2011081008064171857410
04/07/2011	04/07/2011 a 02/08/2011	2011070409585016529090
10/05/2011	10/05/2011 a 08/06/2011	2011051014213014942122
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040808275985286757
22/02/2011	22/02/2011 a 23/03/2011	2011022212274276611862
11/01/2011	11/01/2011 a 09/02/2011	2011011109114144110993
16/12/2010	16/12/2010 a 14/01/2011	2010121610030063406754

Resultado da consulta em 19/02/2015 às 09:52:29

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 260002014-88888088

Nome: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E
SISTEMAS LTDA - EPP
CNPJ: 97.373.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2014.
Válida até 08/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA – COMPRA DIRETA**

Nº: **001/2015**

2. Objeto: Serviços de locação de softwares

3. Preço Global Máximo: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-031 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.11.00.00 - Serviços de locação de softwares

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

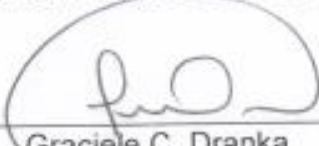
Ricardo Casagrande
CRC: 31766

5. Recursos Financeiros:

(x) Há Recursos Financeiros

() Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de Finanças:


Graciele C. Dranka

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 5 de janeiro 2015.


PEDRO GILSON RIBAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

Processo de Compra Direta Protocolo nº 001/2015

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Assunto: Locação de sistema de contabilidade, licitação, contratos, RH e Eportal, com geração de arquivos para o SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de Locação de sistema de contabilidade, licitação, contratos, RH e Eportal, com geração de arquivos para o SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná, de 02 de Janeiro de 2015, onde a interessada assim justifica a necessidade dos serviços: *"Necessidade de gerar os relatórios para a prestação de contas junto ao estado do Paraná, bem como atender as obrigações legais de transparência"*.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Celso Antônio Bandeira de Mello bem cuida do tema da dispensa de licitação afirmando que é pressuposto jurídico da licitação que, em face do caso concreto possa ela se constituir em meio apto para a Administração acudir ao interesse que deve prover. E que, "posto que a função de tal instituto é servir – e não *desservir* – o interesse público, em casos que tais percebe-se que falece o pressuposto jurídico para sua instauração. Com efeito: a licitação não é um fim em si mesmo; é um *meio* para chegar utilmente a um dado resultado: o travamento de uma certa relação jurídica. Quando nem mesmo em tese pode cumprir tal função, *seria descabido* realizá-la. Embora fosse logicamente possível realizá-la, seria ilógico fazê-lo em face do *interesse jurídico* a que se tem que atender. Diante de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

situações desta ordem é que se configuram os casos acolhidos na legislação como de dispensa de certame licitatório¹.

Conforme a regra do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00, conforme a atual tabela de valores licitáveis.

O art. 26 da Lei de Licitações cuida da formalização dos procedimentos de dispensa de licitação:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguinte elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".*

¹ Bandeira de Mello, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2001. 13ª ed. p. 482-2.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A despesa importa em R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), portanto abaixo do limite do art. 24, II, da LLCA.

O valor deverá ser autorizado pelo Sr. Presidente do legislativo Municipal. O setor competente da Câmara Municipal, com base em informações da pesquisa de preços, informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras despesas.

Quanto à escolha da empresa EQUIPLANO, foi realizada cotação de preços pelo Departamento interessado, consultando-se três empresas do ramo para o item, o que evidencia a opção pela proposta mais vantajosa à Administração.

Diante do exposto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concluo pela possibilidade da presente contratação. Para tanto, deve o presente processo ser encaminhado a contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras.

É o parecer.

Quitandinha, 05 de janeiro de 2015

Andrey Ribas Mendes

OAB/PR 58.528



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2015, referente ao sistema de contabilidade pública, sistema de recursos humanos e es-portal.

Quitandinha/PR, 05 de janeiro de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOSÉ TARCÍSIO VIERO

CPF: 162.325.500-72

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Endereço: Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 330

Cidade: Quitandinha

Estado: Paraná

CNPJ: 00.942.397/0001-30

Representante Legal: PEDRO GILSON RIBAS

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO

CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Licitação e compras: Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am.

ESPortal: Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA uma parcela única de R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais), com vencimento em 25 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

Parágrafo Primeiro - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

Parágrafo Segundo - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Parágrafo Terceiro – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

Parágrafo Quarto – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

Parágrafo Quinto - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

Parágrafo Primeiro: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo Segundo: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

Parágrafo Terceiro: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

Parágrafo Quarto: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo Segundo: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

Parágrafo Primeiro – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes. E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.



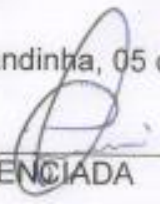
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

Quitandinha, 05 de janeiro de 2015



LICENCIADA



LICENCIADORA

TESTEMUNHAS



Nome:

CPF: 039 063 958 02

Nome:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Sistemas de Contabilidade pública, sistema de recursos humanos e es-portal, pelo prazo de 12 meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais)

Data de assinatura: 06 de Janeiro de 2015

Pedro Gilson Ribas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N °001/2015

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Curitiba

Objeto: SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E ESPORTAL

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais).

OBJETO: a prestação de serviços de fiscalização específicos "in loco" das obras de implantação do sistema de coleta de esgoto da cidade de Presidente Castelo Branco, compreendendo a verificação e aceitação dos serviços executados pela empresa responsável pela execução, análise e aprovação da medição mensal, emissão de relatório mensal de serviços executados, conforme modelo Funasa e elaboração do termo de conclusão dos serviços, após o término das obras.

Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2015

Jussara, 26 de fevereiro de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador: F1847E1D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 28/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 Horas do dia 16/03/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R\$ 14.561,11 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 02/03/2015

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador: 31F217FA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Sistemas de Contabilidade pública, sistema de recursos humanos e es-portal.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais)

Data de assinatura: 05 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador: FABF13E7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 002/2015

Súmula: Dispõe sobre exoneração de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor **PEDRO GILSON RIBAS**- Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido o servidor **JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO**, portador do CPF n.º 990.289.569-72 RG n.º 7.236.120-2 - Pr, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 02 de março de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador: 04F52CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO 2014	PERÍODO (MÊS) DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 27/02/2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Anual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	1.010.000,00	909.999,23
AUMENTATIVA		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MOIDA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.010.000,00	909.999,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.010.000,00	909.999,23
TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS INTER	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM	0,00	0,00